

Processo Administrativo de Contratação 022/2018

Galão de Água Mineral 20L



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N. 022/2018**REQUISIÇÃO DE COMPRA****Funcionário (a):** Franciane Zoz.**Setor:** Administrativo.**Especificação da contratação (material/serviço):** Abastecimento mensal de galões de Água Mineral 20L para uso em bebedouros da associação.**TABELA DE MATERIAIS/SERVIÇOS**

Nº	Objeto	Quantidade	Especificação	Valor estimado
01	Água Mineral 20L	Mensal	Galão de água mineral de 20L	R\$ 10,00 unidade
Total				R\$ 10,00

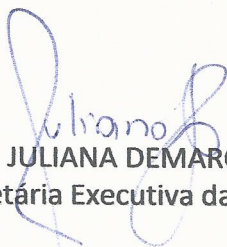
Jaraguá do Sul, 24 de agosto de 2018.


FRANCIANE ZOZ

Assistente Administrativo da AMVALI

Autorização de Cotação:

Pelo presente, e nos termos da Requisição acima, autorizo o processo de cotação do objeto especificado.

JULIANA DEMARCHI
Secretária Executiva da AMVALI

Recepção - AMVALI

De: "gotadagua distribuidora de água mineral" <gotadagua.jgua@hotmail.com>
Data: sexta-feira, 24 de agosto de 2018 17:05
Para: "Recepção - AMVALI" <recepcao@amvali.org.br>
Assunto: RE: Orçamento Bombonas de Água

boa tarde..

O valor do galão de 20L. entregue fica R\$ 8,00 cada, para 28 dias com emissão de nota fiscal eletrônica

à disposição

Josi - Gota d'água

Enviado do [Outlook](#)

De: Recepção - AMVALI <recepcao@amvali.org.br>
Enviado: sexta-feira, 24 de agosto de 2018 12:36
Para: ;
Assunto: Orçamento Bombonas de Água

Olá, boa tarde. Tudo bem?

Gostaria de solicitar, por gentileza, o valor unitário de bombona de água 20L. Também, qual o valor de entrega?

Geralmente pegamos de 4 em 4 galões de 2 a 3 vezes no mês, dependendo da demanda de eventos.

Qual seria a forma de pagamento? Vocês possuem nota fiscal eletrônica (não recibo)?

Fico no aguardo de um retorno, desde já muito obrigada!

Att,
Camila Paternoli
Recepção
Amvali - Associação dos Municípios do Vale do Itapocu
(47) 3370-7933 - www.amvali.org.br



Livre de vírus. www.avast.com

Recepção - AMVALI

De: "Água Viva" <emporion@netuno.com.br>
Data: sexta-feira, 24 de agosto de 2018 15:15
Para: "Recepção - AMVALI" <recepcao@amvali.org.br>
Assunto: RES: Orçamento Bombonas de Água

Boa tarde,

Tudo bem e você?

O Valor da água de 20 litros é de R\$ 10,00 já com a entrega.

Geralmente para empresas, nós fizemos por mês.

Tudo que é consumido no mês é feito a nota fiscal e boleto no 1º ou 2º dia do mês seguinte com o vencimento para dia 10 deste mês.

As entregas são feitas com pedidos sendo assinado pelo cliente.

Qualquer dúvida estarei à disposição.

Jaciara Junkes Michalak
Administrativo/Financeiro.
Emporion das Águas Distr.
Fone: (47) 3371-1063 ou 9656-2691



De: Recepção - AMVALI [mailto:recepcao@amvali.org.br]
Enviada em: sexta-feira, 24 de agosto de 2018 14:36
Para: Undisclosed-Recipient;;
Assunto: Orçamento Bombonas de Água

Olá, boa tarde. Tudo bem?

Gostaria de solicitar, por gentileza, o valor unitário de bombona de água 20L. Também, qual o valor de entrega?

Geralmente pegamos de 4 em 4 galões de 2 a 3 vezes no mês, dependendo da demanda de eventos.

Qual seria a forma de pagamento? Vocês possuem nota fiscal eletrônica (não recibo)?

Fico no aguardo de um retorno, desde já muito obrigada!

Att,
Camila Paternoli
Recepção
Amvali - Associação dos Municípios do Vale do Itapocu
(47) 3370-7933 - www.amvali.org.br

Recepção - AMVALI

De: "Comercial Agua Quente Flex" <comercial@aguaquenteflex.com.br>
Data: sexta-feira, 24 de agosto de 2018 14:57
Para: "Recepção - AMVALI" <recepcao@amvali.org.br>
Assunto: RES: Orçamento Bombonas de Água

Boa tarde Camila,

Não trabalhamos com este produto.

Att,

Caroline de Souza

Água Quente Flex

(47) 3372-0705

www.aguaquenteflex.com.br

De: Recepção - AMVALI [mailto:recepcao@amvali.org.br]

Enviada em: sexta-feira, 24 de agosto de 2018 14:36

Para: Undisclosed-Recipient;

Assunto: Orçamento Bombonas de Água

Olá, boa tarde. Tudo bem?

Gostaria de solicitar, por gentileza, o valor unitário de bombona de água 20L. Também, qual o valor de entrega?

Geralmente pegamos de 4 em 4 galões de 2 a 3 vezes no mês, dependendo da demanda de eventos.

Qual seria a forma de pagamento? Vocês possuem nota fiscal eletrônica (não recibo)?

Fico no aguardo de um retorno, desde já muito obrigada!

Att,

Camila Paternoli

Recepção

Amvali - Associação dos Municípios do Vale do Itapocu

(47) 3370-7933 - www.amvali.org.br

Recepção - AMVALI

De: <aguajalda@terra.com.br>
Data: segunda-feira, 27 de agosto de 2018 14:19
Para: "Recepção - AMVALI" <recepcao@amvali.org.br>
Anexar: Prestação serviços Aguajá.doc
Assunto: Re: Orçamento Bombonas de Água

Boa tarde!!!!
segue em anexo nossos serviços.....cfe conversamos
R\$ 10,00
at

Regiane

Em Sex 24/08/18 14:36, Recepção - AMVALI recepcao@amvali.org.br escreveu:

Olá, boa tarde. Tudo bem?

Gostaria de solicitar, por gentileza, o valor unitário de bombona de água 20L. Também, qual o valor de entrega?

Geralmente pegamos de 4 em 4 galões de 2 a 3 vezes no mês, dependendo da demanda de eventos.

Qual seria a forma de pagamento? Vocês possuem nota fiscal eletrônica (não recibo)?

Fico no aguardo de um retorno, desde já muito obrigada!

Att,

Camila Paternoli

Recepção

Amvali - Associação dos Municípios do Vale do Itapocu
(47) 3370-7933 - www.amvali.org.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N. 022/2018.**HOMOLOGAÇÃO – ÁGUA MINERAL 20L**

Justificativa da Contratação: A Empresa Gota D'água dentre as empresas pelas quais foram solicitados orçamentos, foi a que ofereceu o menor preço com entrega inclusa.

Razão Social: Gota d'água comércio de água mineral

CNPJ: 73.781.361/0001-96

Endereço: Rua João Planincheck, 856 – CEP 89.252-220/Nova Brasília – Jaraguá do Sul/SC

Telefone: 47 3275-2716

Vendedor (a): Josi

Regularidade Fiscal: Situação Regular, de acordo com comprovantes anexos.

TABELA DE PRODUTO/PREÇO OFERTADO

Nº	Objeto	Quantidade	Especificação	Valor
01	Água Mineral 20L	Mensal	Abastecimento mensal, conforme demanda, de galões de água mineral de 20L para os 2 bebedouros da associação.	R\$ 8,00 a unidade
				R\$ 8,00

Declaro que os recursos necessários para tal contratação estão disponibilizados junto à conta bancária n. 540-5, Banco 140 – Caixa Econômica Federal, que serão bloqueados a partir da autorização de compra para fins de resguardar o crédito necessário para o adimplemento do futuro compromisso.

O pagamento será via transferência bancária, com vencimento para 28 dias após a entrega do pedido e apresentação da nota fiscal eletrônica.

Jaraguá do Sul, 27 de agosto de 2018.

Autorização de Compra:

Pela presente, e nos termos da Requisição acima, autorizo o processo de contratação do objeto especificado.



JULIANA DEMARCHI
Secretária Executiva da AMVALI

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 73.781.361/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/11/1993
NOME EMPRESARIAL GOTA D'AGUA COMERCIO DE AGUA MINERAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOAO PLANINCHECK	NÚMERO 856	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 89.252-220	BAIRRO/DISTRITO NOVA BRASILIA	MUNICÍPIO JARAGUA DO SUL	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (47) 3275-2716	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/08/2018** às **15:16:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

GOTA D AGUA COMERCIO DE AGUA MINERAL LTDA - ME CNPJ: 73781361000196

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão não é válida para a transferência de titularidade de imóvel no Município de Jaraguá do Sul.

Contribuinte: GOTA D AGUA COMERCIO DE AGUA MINERAL LTDA - ME

Endereço: Rua JOAO PLANINCHECK, 856 - Bairro NOVA BRASILIA - CEP 89.252-220

Código de Controle _____

CW7SRP1GV9JYPDJ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.jaraguadosul.sc.gov.br>

Jaraguá do Sul (SC), 27 de Agosto de 2018



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GOTA D'AGUA COMERCIO DE AGUA MINERAL LTDA**
CNPJ/CPF: **73.781.361/0001-96**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **180140078965042**
Data de emissão: **22/08/2018 00:23:02**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **21/10/2018**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GOTA D'AGUA COMERCIO DE AGUA MINERAL LTDA
CNPJ: 73.781.361/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:10:05 do dia 09/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/02/2019.

Código de controle da certidão: **46F9.1BF2.7F42.9C92**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA GOTA D'ÁGUA COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA ME, ESTABELECIDADA EM JARAGUÁ DO SUL - SANTA CATARINA.

VILMAR RAITZ, brasileiro, natural de Vidal Ramos, SC, casado sob regime de comunhão parcial de bens, representante comercial, residente e domiciliado na Rua Arthur Günther, lateral do nº 134, Bairro Amizade, Jaraguá do Sul, SC, CEP 89255-570, portador da Carteira de Identidade nº 15/R-767.351, expedida pelo SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 310.537.189-34 e LEONTINA VERONICA RAITZ, brasileira, natural de Guaraniém, SC, casada sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada na Rua Arthur Günther, lateral do nº 134, Bairro Amizade, Jaraguá do Sul, SC, CEP 89255-570, portadora da Carteira de Identidade nº 486.482-4, expedida pelo SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 563.783.609-44: são os proprietários da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de GOTA D'ÁGUA COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA ME, com sede na Rua João Planincheck, nº 856 - térreo, Nova Brasília, Jaraguá do Sul, SC, CEP 89252-220, inscrita no CNPJ sob nº 73.781.361/0001-96, com Contrato Social arquivado na MMJ, Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42201778348 em 24.11.1993, resolvem de comum acordo alterar as cláusulas do contrato social primitivo e posteriores alterações mediante as seguintes cláusulas:

CAPÍTULO I - ADMISSÃO, RETIRADA DE SÓCIOS, VENDA DE QUOTAS E CAPITAL SOCIAL.

CLÁUSULA 1ª - Fica a partir desta data admitido na Sociedade, os sócios abaixo qualificados:

VILMAR RAITZ JUNIOR, brasileiro, natural de Jaraguá do Sul SC, solteiro, maior, nascido em 14.07.1984, empresário, residente e domiciliado na Rua 13 de Maio, nº 2492, Apto 102, Bairro Amizade, Jaraguá do Sul, SC, CEP 89255-442, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02487011442, expedida pelo DETRAN/SC e inscrito no CPF sob nº 048.593.389-60.

MARCELO GESSER, brasileiro, natural de Jaraguá do Sul/SC, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Emilia Hornburg, nº 25, Bairro Amizade, Jaraguá do Sul, SC, CEP 89255-520, portador da Carteira de Identidade nº 2.042.988.551, expedida pelo SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 902.067.809-25.

CLÁUSULA 2ª - Retira-se da sociedade os sócios:

VILMAR RAITZ, anteriormente qualificado, o qual vende 5.000 (cinco mil) quotas de sua propriedade, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ao sócio **VILMAR RAITZ JUNIOR**, e vende 4.500 (quatro mil e quinhentas) quotas de sua propriedade, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), ao sócio **MARCELO GESSER**.

LEONTINA VERONICA RAITZ, anteriormente qualificada, a qual vende 500 (quinhentas) quotas de sua propriedade, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais), ao sócio **MARCELO GESSER**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os sócios retirantes **VILMAR RAITZ** e **LEONTINA VERONICA RAITZ**, dão plena e geral quitação das quotas ora vendidas, nada mais havendo a reclamar em tempo algum, bem como não se responsabilizam por atos porventura praticados pela Sociedade.

CLÁUSULA 3ª - O capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios.

Sócios	Quotas	Total (R\$)
VILMAR RAITZ JUNIOR	5.000	5.000,00
MARCELO GESSER	5.000	5.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do Art. 1.052 da Lei 10.406/2002, CC 2002, sendo que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos casos de aumento do capital, cada sócio terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por eles possuídas na ocasião. Se qualquer sócio não exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente aos outros sócios e em caso de diminuição do capital social, será igual e proporcional a cada quota.

CLÁUSULA 4ª - Os sócios poderão, ceder e transferir livremente, entre si, as quotas que possuem. Não poderão, porém, ceder e transferir as suas quotas a terceiros, no todo ou em parte, sem antes oferecê-las a todos os demais sócios, os quais gozando do direito de preferência na sua aquisição, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A oferta das quotas deverá ser feita por carta dirigida à Diretoria da Sociedade, contendo a quantidade, preço e condições de pagamento das quotas ofertadas, a qual remeterá cópia a todos os sócios, que poderão, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento da citada carta oferta pela Diretoria, adquirir as referidas quotas total ou parcialmente. Caso mais de um sócio resolva adquirir tais quotas, as mesmas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada sócio no Capital Social.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ainda que os sócios não adquiram a totalidade das quotas ofertadas, as mesmas somente poderão ser alienadas a terceiros, desde que no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e nas mesmas condições anteriormente ofertadas, com a anuência expressa dos sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social.

CAPÍTULO II - ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 5ª - A administração da sociedade caberá ao sócio **VILMAR RAITZ JUNIOR**, o qual representará a sociedade assinando de forma isolada, com amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e à prática dos atos necessários ao regular funcionamento da mesma; vedado, no entanto, representar a sociedade em atividades estranhas aos objetivos e interesses sociais.

CLÁUSULA 6ª - A Sociedade poderá designar administradores não sócios no próprio contrato social ou em Reunião de Sócios convocada para este fim.

CLÁUSULA 7ª - O sócio administrador, receberá remuneração nos termos da legislação vigente, cuja importância será fixada, em Reunião dos Sócios, por deliberação de sócios representantes da maioria do Capital Social.

CLÁUSULA 8ª - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem está condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peito ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, de pública ou a propriedade.

CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 9ª - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social primitivo e posteriores alterações, que não sofreram modificações com o presente instrumento.

EM CONSEQUÊNCIA DAS ALTERAÇÕES ACIMA, O CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO PASSA A SER REGIDO PELAS SEGUINTE CLAUSULAS:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA GOTA D'ÁGUA COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA ME, ESTABELECIDO EM JARAGUÁ DO SUL - SANTA CATARINA.

VILMAR RAITZ JUNIOR, brasileiro, natural de Jaraguá do Sul SC, solteiro, maior, nascido em 14.07.1984, empresário, residente e domiciliado na Rua 13 de Maio, nº 2492, Apto. 102, Bairro Amizade, Jaraguá do Sul, SC, CEP 89255-442, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02487011442, expedida pelo DETRAN-SC e inscrito no CPF sob nº 048.593.366-60 e **MARCELO GESSER**, brasileiro, natural de Jaraguá do Sul-SC, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Família Honoring, nº 25, Bairro Amizade, Jaraguá do Sul, SC, CEP 89255-520, portador da Carteira de Identidade nº 17.02.2.988.551, expedida pelo SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 902.063.809-25; sócios proprietários da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **GOTA D'ÁGUA COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA ME**, com sede na Rua João Planincheck, nº 856 - térreo, Nova Brasília, Jaraguá do Sul, SC, CEP 89252-220, inscrita no CNPJ sob nº 73.781.361/0001-96, com Contrato Social arquivado no MM, Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42201778348 em 24.11.1993, têm entre si constituída a presente sociedade empresária limitada, que será regida por este contrato social, pela Lei 10.406/2002 - Código Civil de 2002, e regência supletiva da Lei 6.404/76 - Lei das Sociedades Anônimas.



CAPÍTULO I - DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de GOTA D'ÁGUA COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA ME.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem sua sede social na Rua João Platincheck, nº 856 - Jôier, Nova Brasília, Jaraguá do Sul, SC. CEP 89252-220.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Sociedade poderá, a qualquer tempo, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior, nos termos da legislação vigente, bem como participar de outras sociedades, negócios e empreendimentos de qualquer natureza jurídica.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de atividade de:

- Comércio varejista de água mineral, bebidas alcoólicas e não alcoólicas;
- Comércio varejista de embalagens, suportes e acessórios para embalagem de água mineral;
- Comércio varejista de gêneros alimentícios em geral - mercearia.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo atividades profissionais especializadas, a sociedade se habilitará perante os respectivos órgãos de fiscalização profissional indicando responsável que atuará com as atribuições e autoridade previstas no respectivo regulamento.

CLÁUSULA 4ª - A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de novembro de 1993 e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA 6ª - O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrita e integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Total (R\$)
VILMAR RAITZ JUNIOR.....	5.000	5.000,00
MARCELO GESSER.....	5.000	5.000,00
TOTAL.....	10.000	10.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do Art. 1.052 da Lei 10.406/2002, CC 2002, sendo que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As quotas da Sociedade são indivisíveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onrem as mesmas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos casos de aumento de capital, cada acionista poderá ser obrigado a subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção das quotas por eles possuídas na ocasião. Se qualquer sócio não exercer o direito de preferência, a qual se estabelecerá, o direito de transferir-se-a automaticamente aos outros sócios e em caso de extinção do direito, sempre, será igual e proporcional a cada quota.

CLÁUSULA 4ª - Os sócios poderão, ceder e transferir livremente, entre si, as quotas que possuírem. Não poderão, porém, ceder e transferir as suas quotas a terceiros, no todo ou em parte, sem antes oferecê-las a todos os demais sócios, de quais gozam do direito de preferência, na sua aquisição, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A oferta das quotas deverá ser feita por escrito, dirigida à Diretoria da Sociedade, contendo a quantidade, preço e condições de pagamento das quotas ofertadas, e que remeterá cópia a todos os sócios, que poderão, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da citada carta oferta pela Diretoria, adquirir as referidas quotas, total ou parcialmente. Caso mais de um sócio resolva adquirir tais quotas, as mesmas serão divididas proporcionalmente, conforme a participação de cada sócio no Capital Social.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ainda que os sócios tenham preferência de aquisição das quotas ofertadas, as mesmas somente poderão ser alienadas e recebidas, desde que no prazo de 60 (sessenta) dias e nas mesmas condições anteriormente oferecidas, com o resultado de que 75% (setenta e cinco por cento) das quotas sociais.

CAPÍTULO III - EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA 5ª - O exercício social terá início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro, de cada ano, sendo que ao término de cada exercício social, o administrador, prestará conta, justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, podendo a Sociedade levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder à distribuição de lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, de forma proporcional ou desproporcional às participações societárias, desde que com a aprovação dos sócios que tiverem suas participações nos lucros relatadas em virtude da reunião de liberação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do lucro apurado, depois de deduzida a prestação para o imposto de renda, o remanescente terá a destinação que for atribuída pelos sócios representando a maioria do Capital Social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos a lucros ou absorvidos pelo Capital Social, com sua consequente redução, nos termos da lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não poderão expropriar em prejuízo de terceiros, nem em virtude da insuficiência de bens dos mesmos, fazer reentrar a execução sobre o que a estes compete nas contas da Sociedade, ou na parte que lhe tocar em liquidação.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 5ª - A administração da sociedade caberá ao sócio VILMAR RAULZ JUNIOR, a qual representará a sociedade assinando de forma isolada, com amplos poderes, todas as obrigações de administração dos negócios sociais e a realizar as mesmas, com a assinatura de qualquer um dos sócios.



mesma vedado, no entanto, representar a sociedade em atividades estranhas aos objetivos e interesses sociais.

CLÁUSULA 6ª - A Sociedade poderá designar administradores não sócios no próprio contrato social ou em Reunião de Sócios convocada por este (a).

CLÁUSULA 7ª - O sócio administrador poderá assumir funções, temporárias ou não, de natureza, cuja importância será fixada, em Reunião dos Sócios, por deliberação de sócios representantes da maioria do Capital Social.

CLÁUSULA 8ª - O administrador declara, sob as penas da Lei, que não se encontra impedido, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, e que não está sob pena que vedar, seja ela que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pena de inabilitação, de suspensão, pelo ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, e processo de a propriedade.

CAPÍTULO V - RETIRADA, IMPEDIMENTO OU FALLECIMENTO DE QUALQUER DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 14ª - A Sociedade não se dissolverá pela retirada, extinção, interdição, inabilitação, insolvência ou impedimento de qualquer um dos sócios, e continuará-se a administrar, de acordo com a forma disposta neste contrato.

CLÁUSULA 15ª - A Sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer um dos sócios, caso em que os herdeiros e ou sucessores ingressados na sociedade, recomprando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, entro-se no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da distribuição, optarem por não se retirar obedecendo ao disposto neste contrato.

CLÁUSULA 16ª - Os haveres do sócio falecido, retirado, interdito, inabilitado, insolvente, interposto ou invelido, serão apurados com base em Balanço e providenciado levantado para esse efeito, no prazo de 90 (noventa) dias do falecimento ou da opção de retirada, e serão pagos em 30 (trinta e seis) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros e correção monetária anual e de atualização monetária equivalente a variação de índice geral de preços, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda, a partir do desligamento do sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os sócios remanescentes poderão, se assim o permitirem a situação econômica financeira da Sociedade, estabelecer condições e prazos para tais pagamentos, conforme previsto na cláusula anterior, ao sócio retirado, interdito, inabilitado, insolvente, interposto ou falecido.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 17ª - Nos casos omissos neste contrato, serão aplicadas as disposições contidas na Lei 10.406 de 10.01.2002, e pela legislação societária na e em vigor, e em especial as relativas às Sociedades Anônimas.



Franciane - AMVALI

Assunto: ENC: Orçamento Bombonas de Água

From: [gotadagua distribuidora de água mineral](#)

Sent: Monday, November 19, 2018 1:49 PM

To: [Recepção - AMVALI](#)

Subject: RE: Orçamento Bombonas de Água

boa tarde

o galão entregue está 9,00 cada

Josi - Gota d'água

Enviado do [Outlook](#)

De: [Recepção - AMVALI <recepcao@amvali.org.br>](#)

Enviado: segunda-feira, 19 de novembro de 2018 06:46

Para: [gotadagua.jgua@hotmail.com](#)

Assunto: Orçamento Bombonas de Água

Olá, bom dia! Tudo bem?

Gostaria de solicitar, por gentileza, o valor unitário de bombona de água 20L. Também, qual o valor de entrega?

Fico no aguardo de um retorno, desde já muito obrigada!

Att,

Thaís G. Ferreira

Recepcionista

Amvali - Associação dos Municípios do Vale do Itapocu

(47) 3370-7933 - www.amvali.org.br

Franciane - AMVALI

Assunto: ENC: Orçamento bombonas de água

Prioridade: Alta

From: aguajaltda@terra.com.br

Sent: Monday, November 19, 2018 11:18 AM

To: [Recepção - AMVALI](#)

Subject: Re: Orçamento bombonas de água

Bom Dia!!!

Segue resposta abaixo:

Obrigada

Regiane

Em Seg 19/11/18 11:09, Recepção - AMVALI recepcao@amvali.org.br escreveu:

Olá, bom dia! Tudo bem?

Gostaria de solicitar, por gentileza, o valor unitário de bombona de água 20L. Também, qual o valor de entrega? R\$10,00 (Temos água com Sódio 1,19mg/l)

Geralmente pegamos de 4 em 4 galões de 2 a 3 vezes no mês, dependendo da demanda de eventos.

Qual seria a forma de pagamento? Pode ser Depósito/Transferência ou Boleto (entregas de 01 a 30 de mês///cobrança no dia 07 do próximo mês)

Vocês possuem nota fiscal eletrônica (não recibo) ? Sim

trabalhamos com assepsia de bebedouros, eventos com box termico sem custo (cobrança apenas de gelo e descartáveis) Temos Comodatos de bebedouros sem custo.

Fico no aguardo de um retorno, desde já muito obrigada!

Att,

Tháís G. Ferreira

Recepcionista

Amvali - Associação dos Municípios do Vale do Itapocu

(47) 3370-7933 - www.amvali.org.br

Franciane - AMVALI

Assunto:

ENC: Solicitação de Orçamento- AMVALI

-----Mensagem Original-----

From: elias gás e água

Sent: Thursday, November 22, 2018 9:10 AM

To: recepcao@amvali.org.br

Subject: Re: Solicitação de Orçamento- AMVALI

Bom dia referente orçamento solicitado de água mineral de 20L o valor de cada unidade R\$9,00 não possuímos nota fiscal eletrônica mas nota fiscal simples e recibo também.trabalhamos com boleto bancário sempre feito o fechamento no último dia do mês e sendo faturado até o dia 10 de cada mês.Att Ezequiel Santos Elias
47 99160-1373 ou 47 3273-8071

Em qui, 22 de nov de 2018 às 08:06, Recepção - AMVALI <recepcao@amvali.org.br> escreveu:

>

> Olá, boa tarde.

> Gostaria de solicitar, por gentileza, o valor unitário de bombona de

> água 20L. Também, qual o valor de entrega?

> Geralmente pegamos de 4 em 4 galões de 2 a 3 vezes no mês, dependendo

> da demanda de eventos.

> Qual seria a forma de pagamento? Vocês possuem nota fiscal eletrônica

> (não

> recibo) ?

>

> Desde já agradeço e aguardo retorno.

>

> Att,

> Camila Paternoli

> Recepção

> Amvali - Associação dos Municípios do Vale do Itapocu

> (47) 3370-7933 - www.amvali.org.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N. 022/2018.**HOMOLOGAÇÃO – ÁGUA MINERAL 20L**

Justificativa da Contratação: A Empresa Gota D'água dentre as empresas pelas quais foram solicitados orçamentos, foi a que ofereceu o menor preço com entrega inclusa.

Razão Social: Gota d'água comércio de água mineral

CNPJ: 73.781.361/0001-96

Endereço: Rua João Planincheck, 856 – CEP 89.252-220/Nova Brasília – Jaraguá do Sul/SC

Telefone: 47 3275-2716

Vendedor (a): Josi

Regularidade Fiscal: Situação Regular, de acordo com comprovantes anexos.

TABELA DE PRODUTO/PREÇO OFERTADO

Nº	Objeto	Quantidade	Especificação	Valor
01	Água Mineral 20L	Mensal	Abastecimento mensal, conforme demanda, de galões de água mineral de 20L para os 2 bebedouros da associação.	R\$ 9,00 a unidade
				R\$ 9,00

Declaro que os recursos necessários para tal contratação estão disponibilizados junto à conta bancária n. 540-5, Banco 140 – Caixa Econômica Federal, que serão bloqueados a partir da autorização de compra para fins de resguardar o crédito necessário para o adimplemento do futuro compromisso.

O pagamento será via transferência bancária, com vencimento para 28 dias após a entrega do pedido e apresentação da nota fiscal eletrônica.

Jaraguá do Sul, 27 de novembro de 2018.

Autorização de Compra:

Pela presente, e nos termos da Requisição acima, autorizo o processo de contratação do objeto especificado.


JULIANA DEMARCHI
Secretária Executiva da AMVALI



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

GOTA D AGUA COMERCIO DE AGUA MINERAL LTDA - ME CNPJ: 73781361000196

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão não é válida para a transferência de titularidade de imóvel no Município de Jaraguá do Sul.

Contribuinte: GOTA D AGUA COMERCIO DE AGUA MINERAL LTDA - ME

Endereço: Rua JOAO PLANINCHECK, 856 - Bairro NOVA BRASILIA - CEP 89.252-220

Código de Controle _____

CWC8B9MV0ANSQAB1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.jaraguadosul.sc.gov.br>

Jaraguá do Sul (SC), 27 de Novembro de 2018



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): GOTA D'AGUA COMERCIO DE AGUA MINERAL LTDA
CNPJ/CPF: 73.781.361/0001-96

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	180140101168409
Data de emissão:	23/10/2018 00:18:11
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	22/12/2018

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GOTA D'AGUA COMERCIO DE AGUA MINERAL LTDA
CNPJ: 73.781.361/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:35:19 do dia 29/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/04/2019.

Código de controle da certidão: **216A.BE20.BD36.387E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.